ACTA Nº 20

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018 - -

- Aos treze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta do Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido por estar ausente do país ao serviço do Município. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 – INFORMAÇÃO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO –** Iniciou-se a empreitada de requalificação da Frente Ribeirinha Poente – **Envolvente ao Navio Gil Eannes**, no

âmbito do PEDU e do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia, para valorizar o espaço em torno da estátua João Álvares Fagundes. Esta intervenção integra os arranjos exteriores frente ao navio Gil Eannes, com uma série de percursos para automóveis e peões e a criação de extensas zonas verdes onde será colocado um memorial de homenagem aos pescadores da pesca do bacalhau. Foram retomados os trabalhos da reabilitação da envolvente ao **Jardim D. Fernando e Rua de Santiago**, obra incluída no PEDU de Viana do Castelo e que vai reabilitar as infraestruturas básicas e renovar os pavimentos desta área urbana. A **Requalificação da Escola EB2,3 S de Barroselas** iniciou-se esta semana com uma intervenção de cerca de 1,9 milhões de euros e que está financiada pelo Programa Norte 2020. Esta intervenção esta prevista ser concluída no prazo de 18 meses. De 31 agosto a 2 setembro, realizou-se o **Campeonato Portugal de Iniciados e Infantis - Optimist,** organizado pelo Clube de Vela de Viana do Castelo, com o apoio da Câmara Municipal, contando com 100 velejadores. No dia 7 de setembro, para assinalar os **140 anos do nascimento de Júlio de Lemos**, realizou-se uma conferência na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal com a presença do Presidente da Câmara Municipal, seguindo-se a inauguração de uma exposição bibliográfica dedicada a Júlio de Lemos. O Executivo Municipal felicitou e recebeu no Salão Nobre do Município o **atleta vianense Sérgio Maciel, que se sagrou campeão do mundo de maratona** de sub-23 em C1 no Campeonato do Mundo que decorreu em Vila de Prado. Agosto foi o mês com maior utilização de sempre do Funicular de Santa Luzia, com um registo de 52.085 passageiros. Com estes números, a infraestrutura assegurou um aumento de 9,05% em relação a agosto de 2017 no que toca ao número de passageiros. (a) José Maria Costa.". **2 – VOTO DE LOUVOR -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR - PELOS EXCELENTES RESULTADOS DESPORTIVOS -** O atleta vianense Sérgio Maciel, sagrou-se no passado dia 07 de Setembro campeão do mundo conquistando o título mundial de maratona de sub-23 em C1 no Campeonato do Mundo que decorreu em Vila

de Prado, depois de, em 2017, ter sido vice-campeão na mesma categoria. Atleta desde 2006, foi Campeão nacional de fundo C1 cadete e Campeão nacional pista C1 cadete 200m em 2014. Em 2015 venceu a Maratona Internacional de Crestuma C1 Júnior e foi prata na descida internacional do Rio Minho. Em 2016 foi Campeão nacional maratonas C1 júnior, ingressou na Seleção Nacional e logo na primeira prova sagrou-se Campeão Europeu de maratonas C1 júnior 2016. Venceu a Short Race da Taça do Mundo de Maratonas. No mesmo ano sagrou-se Vice-campeão do mundo de maratonas C1 júnior 2016, onde ficou conhecido por um gesto de fair play que deu título ao colega de equipa, já que ao aperceber-se que este não tinha cruzado devidamente a meta, esperou por ele dando-lhe a vitória, e alcançou o terceiro lugar C2 júnior no mesmo Campeonato do Mundo. A sua prestação no Campeonato do Mundo de Maratonas, com este feito extraordinário de fair play, valeu-lhe a atribuição do prémio ética no desporto 2016 pelo Comité Olímpico Português, assim como a atribuição do prémio de ética desportiva 2016 pelo Penatlon Clube de Lisboa. Em 2017 sagrou-se vice campeão e agora subiu ao pódio com o ouro, alcançando o primeiro lugar no Campeonato do Mundo. O executivo municipal pretende assim destacar o trabalho e o desempenho de um atleta reconhecido pela cidade como Cidadão de Mérito, galardoado na Gala do Desporto, e que possui já um curriculum invejável na canoagem, deste modo, propõe-se a atribuição de um Voto de Louvor ao atleta, enaltecendo o seu desempenho, cujos resultados dignificam o desporto e contribuem para a divulgação do concelho Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **3 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MARIA**

FERNANDA SOUSA COSTA MARTINS - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MARIA FERNANDA SOUSA COSTA MARTINS –** No passado dia 11 de Setembro faleceu em Ponte de Lima, Maria Fernanda Sousa Costa Martins, mãe de António Carvalho Martins, vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo no período 2005-2013, Governador Civil de Viana do Castelo e deputado nas legislaturas compreendidas entre 1987 e 2002. A Câmara Municipal de Viana do Castelo vem expressar o seu pesar e a sua grande consternação pelo falecimento de Maria Fernanda Sousa Costa Martins, expressando toda a sua solidariedade a transmitir à sua Família. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **4 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE AVELINO JOSE DIAS DOS SANTOS -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE AVELINO JOSÉ DIAS DOS SANTOS –** No passado dia 12 de Setembro faleceu em Mujães Avelino José Dias Dos Santos, Presidente do Motoclube Foz do Lima. Destaca-se a sua atividade cívica e associativa em prol da comunidade, enquanto Presidente do Motoclube Foz do Lima. A Câmara Municipal de Viana do Castelo vem expressar o seu pesar e a sua grande consternação pelo falecimento de Avelino José Dias Dos Santos, expressando toda a sua solidariedade a transmitir à sua Família. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges,

Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou a proposta de voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR** - A Coligação Democrática Unitária (CDU) vem desta forma propor a este Executivo Municipal, um voto de louvor ao aluno e jovem vianense, Nuno Gabriel Carvalho Carneiro, pelo honroso 2º lugar (medalha de prata) nas 8ªs olimpíadas da Matemática da Comunidade dos Países da língua portuguesa CPLP em São Tomé, sendo um orgulho para este Município e para a comunidade escolar. Estas iniciativas deverão ser valorizadas e promovidas como outras o são por este Executivo Municipal, sendo estas culturais, desportivas e agora de caracter académico, pois obedecem também a um empenho e dedicação dos nossos jovens e seus familiares e enaltecendo o nome da nossa cidade. (a) Cláudia Marinho.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar o seguinte voto de louvor:- "**VOTO DE LOUVOR** – O aluno e jovem vianense Nuno Gabriel Carvalho Carneiro, aluno do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, onde foi nomeado embaixador do projeto "Escola Azul" do referido Agrupamento, obteve um honroso 2º lugar (medalha de prata) nas 8ªs olimpíadas da Matemática da Comunidade dos Países da língua portuguesa CPLP em São Tomé, tendo no seu percurso académico apesar de jovem uma já uma invejável lista de prémios conquistados sendo de realçar o 1º lugar (medalha de ouro) nos seguintes concursos:- ⇨33º Olimpíadas Portuguesas da Matemática; ⇨Canguru Matemático 2015; ⇨Olimpíada Paulista de Matemática 2015; ⇨ Pangea – Concurso matemática ⇨Olimpíada Química Júnior 2017; ⇨Olimpíada Paulista de Matemática 2017;⇨Olimpíadas Regionais de Física 2018. No seu percurso escolar foi-lhe atribuído pelo Agrupamento de Escolas da Abelheira os prémios "Quadro de Valor" e "Quadro de Excelência" pelos resultados obtidos no final do 3º Ciclo. Deste modo, o Executivo Municipal atribui um Voto de Louvor ao aluno incentivando-o à continuação do excelente percurso académico." Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Seguidamente congratulou o Executivo pelas obras de reabilitação junto ao navio Gil Eannes, sugerindo a colocação de instalações sanitárias no local. O Presidente da Câmara informou que no Plano de Pormenor do local não está prevista a colocação de sanitários. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "**1º** -Relativamente às notícias que vieram a público sobre a intervenção urbanística que teve início em frente ao Navio Gil Eanes, com a finalidade de requalificar toda a área que presentemente está destinada a estacionamento gratuito, pretende-se um esclarecimento sobre os seguintes aspetos:- Qual o espaço e área adjudicados a zonas verdes; qual o espaço e área destinados a estacionamento gratuito e se se mantém o mesmo número de lugares de estacionamento. **2º** - Os vereadores do PSD gostariam de ver respondidas algumas questões sobre os seguintes assuntos:⇨- Qual o ponto de situação do projeto relativo ao Edifício Jardim; ⇨- Qual o ponto de situação do projeto de requalificação da antiga Praça de Touros (Praça Viana); ⇨- Presente situação relativa ao loteamento em frente ao atual Clube de Remo. **3.º** - Por fim, deixamos um reconhecimento especial aos atletas: ⇨Sérgio Maciel que conquistou o título de campeão do mundo de maratona, em C1 sub 23, na vila de Prado. ⇨Iuri Leitão que venceu a 5.ª etapa da Volta a Portugal do Futuro em bicicleta, em Santarém. ⇨David Vaz, em representação dos Amigos do Desporto de Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca, venceu pelo 3.º ano consecutivo o Tour de Timor prova por etapas de BTT. ⇨Ângela Fernandes, atleta do Surf Clube de Viana,

que conquistou uma medalha de bronze em Race Técnico, em prova que decorreu na Sardenha. Fica o reconhecimento por tão bons resultados e a gratidão por tão ilustres representações. (a) Paula Veiga. (a) Hermenegildo Costa.". O Presidente da Câmara sobre as questões colocadas prestou os seguintes esclarecimentos:- 1º Vai haver uma área de intervenção junto ao navio ficando cerca de 2/3 da área total disponível para estacionamento gratuito. Vai haver também a intervenção da ciclovia. 2º. Informou que o parque da cidade tem onze lotes vendidos, tendo dado entrada projetos para dois lotes com obras a iniciar este ano. Existem contatos para a aquisição de mais lotes. Relativamente a Praça de Viana, o concurso esteve aberto, mas sem propostas válidas. O projeto vai ser revisto de modo a voltar a ser colocado a concurso, ainda este ano. 3º. Referiu que a autarquia reconhece os bons resultados e congratula-se pelo êxitos obtidos pelos atletas. Acrescentou ainda que relativamente as propostas de votos de louvor e reconhecimento apresentados, os mesmo deverão ser considerados como Votos de Congratulação/Felicitação, aliás como já foi considerado em outras situações semelhantes para não se correr o risco de banalizar a atribuição do voto de Louvor. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 30 de Agosto findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi

tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Vítor Lemos e Carlota Borges por não terem participado da referida reunião. **(02) MAUSOLÉU DE ARTISTAS E HOMENS DE LETRAS DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – MAUSOLÉU DE ARTISTAS E HOMENS DE LETRAS DE VIANA DO CASTELO -** Preservar e manter o nosso património cultural, material e imaterial, é assegurar uma memória coletiva que perpetua a história de uma cidade e do seu povo ao longos dos tempos formando uma identidade social. Desta forma, emerge a necessidade de criação de um espaço no cemitério municipal, para acolher as ossadas e restos mortais de artistas e homens de letras, cuja obra artística tenha notabilizado Viana do Castelo, permitindo homenagear e preservar a memória dos mesmos, e ao mesmo tempo, valorizar o nosso património cultural. Considerando que município de Viana do Castelo dispõe de vários monumentos tumulares (jazigos capela e jazigos carneiro) que reverteram a favor do município após terem sido declarados em estado de abandono e verificado o restante espólio de que dispomos, destaca-se o Jazigo Carneiro n.º 53 rua lado sul, referido no livro "O Cemitério de Viana do Castelo" da autoria de Francisco Queiroz, a páginas 191 e seguinte, que corresponde a um mausoléu dedicado a Belchior Soares da Silva e sua mulher, Ângela Custódia do Espírito Santo. O monumento, um dos mais monumentais mausoléus do cemitério municipal vianense, é todo de pedra lioz e de gosto clássico. Sob um baldaquino de planta quadrada, vemos uma urna ossuária com acrotérios clássicos encimada por um querubim ajoelhado. Na urna, podemos ver dois símbolos da morte romântica: a ampulheta alada e a gadanha do Tempo. Em cada face do pódio no qual assentam as colunas, existem mais símbolos geralmente ligados a túmulos desta época: a ampulheta com asas de morcego e uma ganha, o crânio e as duas tíbias, a serpente enrolada sobre si própria

("ouroborus"), e a coroa de louros e folhas de carvalho. O Executivo Municipal propõe a disponibilização do **Jazigo Carneiro, n.º 53 rua lado sul, para acolher as ossadas e restantes restos mortais de artistas e homens de letras que tenham notabilizado Viana do Castelo, através das suas obras artísticas.** (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CMVC E A ENTIDADE REGIONAL DO TURISMO PORTO E NORTE - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado em 23 de Março ultimo entre a CMVC e a Entidade Regional do Turismo Porto e Norte que tem por objeto a colaboração entre ambas as instituições, no sentido de se estabelecer uma parceria a utilização das valências do Castelo Santiago da Barra e a manutenção e reparação de pequenas anomalias do edifício, trabalhos de jardinagem e outros. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CMVC E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO IPVC – RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado em 6 de Julho ultimo entre a CMVC e a Escola Superior de Educação do IPVC. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05) PROTOCOLOS COM JUNTAS DE FREGUESIA:-** A Câmara Municipal deliberou remeter este assunto para a próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(06) PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014 – 1.** FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - A atual versão do Plano Diretor Municipal é fruto da revisão publicada através do aviso 10601, de 4 de abril de 2008 e alterada, sucessivamente, através de publicação do Aviso 1817/2014 no Diário da República n.º 26, série II, de 6 fevereiro de 2014 e alteração por adaptação para transposição das normas do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, publicada pelo Aviso 4754/2017, no Diário da República n.º 84, série II, de 2 maio de 2017. A alteração a iniciar, resulta da publicação do decreto-lei 165 /2014, de 5 de novembro, alterado pela lei 21/2016 que veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes que, à data da sua entrada em vigor, não possuíssem título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de

desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública e, o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. O período para apresentação dos pedidos de regularização, de iniciativa dos particulares e a apresentar junto das entidades coordenadoras, nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis, terminou dia 24 de julho de 2017. Quando estes pedidos não se conformassem com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os pedidos foram instruídos, entre outros elementos, com a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal. Dado as alterações a efetuar se circunscreverem a ajustes pontuais ao regulamento, e não serem passíveis de produzir efeitos significativos sobre o ambiente, não está a alteração sujeita, ao abrigo do artigo 120º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a avaliação ambiental. 2. PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - A Câmara Municipal deliberou em 23 de novembro de 2017 a abertura de procedimento de alteração regulamentar ao Plano Diretor Municipal para regularização de atividades económicas ao abrigo do decreto-lei 165/2014, estabelecendo um prazo de 18 meses para a elaboração desta, renovável, por igual período. Foi igualmente deliberado abrir um período de participação pública, que decorreu entre 4 e 24 de janeiro de 2018, tendo sido entregues 20 participações. Após análise verificou-se o seu não enquadramento no âmbito e/ou objetivos definidos na deliberação da Câmara Municipal, tendo tal sido comunicado por escrito aos autores das mesmas. Dado o âmbito regulamentar das alterações, bem como o caráter limitado do procedimento de alteração, e de acordo com os artigos 86º, 118º e 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a proposta de alteração foi submetida à Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDR-N) com o objetivo de apreciação da

mesma em sede de conferência procedimental e emissão de parecer final, tendo sido convocadas, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, para além da Câmara Municipal, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tendo a mesma sido alvo de parecer favorável por parte da ERRAN (representada pela Direção Regional de Agricultura e Pecuária do Norte), CCDR-N (com recomendações) e favorável condicionado por parte do ICNF. Da análise dos pedidos de regularização apresentados, deliberação da câmara municipal, e ponderados os pareceres das entidades emitidos no âmbito da conferência decisória, foram alterados:- ⇨No respeitante ao solo rural/espaços agrícolas e espaços florestais, os artigos 15º e 18º, permitindo a regularização de estruturas produtivas quando estas decorram da aplicação do decreto-lei 165/2014, de 5 de novembro ou de outro regime legal de regularização de atividades económicas, neste último caso, limitadas às situações que não se localizem em espaços de elevado valor paisagístico. ⇨No respeitante ao solo rural/espaços de exploração mineira, o artigo 30º, no sentido de permitir as ampliações de explorações de recursos geológicos existentes para fora das áreas com interesse para a prospeção de recursos geológicos, desde que não ocorram em áreas de elevado valor paisagístico ou sejam abrangidas pela Rede Natura. ⇨No respeitante ao solo urbano/zonas de construção de colmatação/continuidade, de transição, de Tipo I e de Tipo II, os artigos 62º, 65º e 66º, no sentido de flexibilizar as disposições aplicáveis a usos diversos dos habitacionais, comerciais, equipamentos e serviços, sem prejuízo da compatibilidade com o uso dominante destas zonas. 3. DISCUSSÃO PÚBLICA - A proposta de alteração do plano foi posta à discussão pública, ao abrigo do artigo 89º do RJIGT, que decorreu entre 29 de junho e 9 de agosto, 5 dias após a publicação de aviso de abertura na 2ª série do Diário da República e divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, na página eletrónica do município e Semanário do Alto Minho, estabelecendo o período de discussão pública, forma de apresentação de reclamações, observações ou sugestões, eventuais sessões públicas, locais onde esteve disponível a proposta, parecer final e demais pareceres emitidos. Para a

participação foi disponibilizado formulário próprio, em conjunto com os elementos acima referidos, no serviço de atendimento ao munícipe e na página eletrónica do município, podendo esta ter sido entregue naquele serviço até as 17 horas, ou por via de correio eletrónico, por endereço criado para o efeito, até às 24 horas do dia 9 de agosto. Não foi recebida, durante este período, qualquer reclamação, sugestão ou observação. 4. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - Dado não ter havido reclamações, observações ou sugestões e, em consequência, não haver lugar a resposta e comunicação aos interessados sem prejuízo da divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social, Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e página da internet do município, revela-se contudo necessário introduzir uma correção na redação proposta para a alínea f), do nº 4, do artigo 18º, de forma a viabilizar, não apenas a regularização, mas, igualmente, a ampliação de estruturas produtivas existentes de reconhecido interesse municipal desde que decorram da aplicação do Decreto-lei 165/2014, ou de outro regime de regularização de atividades económicas, sem prejuízo do parecer vinculativo da entidade competente. Assim, proponho a aceitação da presente proposta e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal para aprovação.

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo-PDM

Os artigos 15.º, 18.º, 30.º, 62.º 65.º e 66.º do regulamento do PDM Castelo passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 15.º

[...]

2--...

a)...

b)...

c)...

d) A regularização de explorações pecuárias existentes desde que decorra da aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que tenham merecido parecer favorável ou favorável condicionado na conferência decisória, para áreas para onde não exista instrumento de gestão territorial de maior pormenor em vigor ou em elaboração.

3-- ...

a)...

b)...

c)...

d)...

e) ...

f) A regularização de outras estruturas produtivas existentes de reconhecido interesse municipal desde que decorra da aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, ou de outro regime legal de regularização de atividades económicas;

g) Anterior f)

Artigo 18.º

[...]

4-- ...

a)...

b)...

c)...

d)...

e) ...

f) A regularização ou ampliação de outras estruturas produtivas existentes de reconhecido interesse municipal desde que decorra da aplicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, ou de outro regime legal de regularização de atividades económicas, sem prejuízo do parecer previsto no n.º 1.

Artigo 30.º

[...]

1. Estas áreas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e constituem as áreas do território onde pode vir a ocorrer a atividade de Indústria Extrativa.

2. Podem admitir-se ampliações às explorações existentes que ultrapassem o limite destas áreas, desde que estas ampliações não ocorram em áreas classificadas como de elevado valor paisagístico ou em território abrangido pela Rede Natura 2000.

Artigo 62.º

[...]

1- ...

2. Nestes espaços são admissíveis outros usos, desde que daí não resultem condições de incompatibilidade com a atividade habitacional.

3. Para os usos referidos no numero anterior as disposições gerais aplicáveis são as constantes dos artigos 76 a 78 da subsecção III, da secção I do Capítulo V do presente regulamento.

4. Para os usos referidos no numero 2 não são aplicáveis os artigos 80 a 87 constantes das subsecções I e subsecção II da secção II do Capitulo V e os artigos 96 a 103 constantes da subsecção I e subsecção II da secção III do Capitulo V.

5. Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando os usos mencionados no número 2:

a) Deem lugar à produção de ruídos que violem o disposto na legislação em vigor aplicável ou que agravem as condições de salubridade;

b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;

c) Constituam fator de risco para a integridade de pessoas e bens, incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;

d) Configurem intervenções que contribuam para a descaraterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente.

Artigo 65.º
[...]

2-...

a) ...

b) Ao nível do rés -do -chão de edifícios destinados a equipamentos ou atividades comercial e serviços, desde que sejam salvaguardadas condições de salubridade para as parcelas vizinhas e observados os alinhamentos dominantes registados ao nível dos alçados posteriores;

c)...

Artigo 66.º
[...]

1-...
2-...

3-(revogado)"

Artigo 2.º
Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do PDM.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(07) PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO REGULAMENTAR PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI 165/2014 – 1.** FUNDAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - A atual versão do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo é fruto da alteração, por adaptação, da revisão do Plano Diretor Municipal, publicada através de Aviso 20245/2008, no Diário da República n.º 136, série II, de 16 julho de 2008 e alteração por adaptação para transposição das normas do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, publicada pelo Aviso 4077/2017, no diário da República n.º 75, série II, de 17 de abril 2017. O presente procedimento de alteração resulta da publicação do decreto-lei 165 /2014, de 5 de novembro, alterado pela lei 21/2016 que veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização de explorações existentes que, à data da sua entrada em vigor, não possuíssem título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com

os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública e, o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. O período para apresentação dos pedidos de regularização, de iniciativa dos particulares e a apresentar junto das entidades coordenadoras, nos termos dos regimes legais setoriais aplicáveis, terminou dia 24 de julho de 2017. Quando estes pedidos não se conformaram com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os pedidos foram instruídos, entre outros elementos, com a deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal. Dado as alterações a efetuar se circunscreverem a ajustes pontuais ao regulamento e não serem passíveis de produzir efeitos significativos sobre o ambiente, não está a alteração sujeita, ao abrigo do artigo 120º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a avaliação ambiental. 2. PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - A Câmara Municipal deliberou, em 23 de novembro de 2017, a abertura de procedimento de alteração regulamentar ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo para permitir a regularização de atividades económicas ao abrigo do decreto-lei 165/2014, estabelecendo um prazo de 18 meses para a elaboração desta, renovável, por igual período. Foi igualmente deliberado na mesma data abrir um período de participação pública, que decorreu entre 9 e 29 de janeiro de 2018, tendo sido recebida uma participação. Da análise da referida participação resultou não ser a mesma enquadrável nos objetivos definidos pela deliberação da Câmara de 23 de novembro. Dado o âmbito regulamentar da alteração bem como o caráter limitado do procedimento de alteração e de acordo com os artigos 86º, 118º e 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a proposta de alteração foi submetida à Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDR-N) com o objetivo de apreciação da

mesma, tendo esta concluído pela inexistência de interesses específicos que justificassem a realização de conferência procedimental, tendo emitido parecer final favorável. Da análise dos pedidos de regularização apresentados, da deliberação de abertura do procedimento de alteração da Câmara Municipal e ponderado o parecer da CCDR-N, foi alterado o artigo 10º no sentido de vir permitir a admissibilidade de explorações pecuárias quando estas se situem em parcelas localizadas em solo urbano e estejam apenas parcialmente abrangidas pela área de aplicação do Plano de Urbanização. 3. DISCUSSÃO PÚBLICA - A proposta de alteração do plano foi colocada à discussão pública, ao abrigo do artigo 89º do RJIGT, pelo período de 20 dias úteis, 5 dias após a publicação de aviso de abertura a publicar na 2ª série do Diário da República e divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, na página eletrónica do município e Semanário do Alto Minho, estabelecendo o período de discussão pública, forma de apresentação de reclamações, observações ou sugestões, eventuais sessões públicas, locais onde esteve disponível a proposta, parecer final e demais pareceres emitidos. Para a participação foi disponibilizado formulário próprio, em conjunto com os elementos acima referidos, no serviço de atendimento ao munícipe e na página da internet do município, podendo esta ter sido entregue naquele serviço até as 17 horas, ou por via de correio eletrónico, por endereço criado para efeito, até às 24 horas do dia 26 de julho. Não foi recebida, durante este período, qualquer reclamação, sugestão ou observação. 4. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - Dado não ter havido reclamações, observações ou sugestões e, em consequência não haver lugar a resposta e comunicação aos interessados e, sem prejuízo da divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social, Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e página da internet do município, proponho a aceitação da presente proposta e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal para aprovação.

Art. 1º

Alteração ao Regulamento do PUC

O artigo 10.º do regulamento do PUC passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10.º

1. ...

2. ...

3. ...

4. Podem ser admitidas explorações pecuárias, quando, sem prejuízo das condições de compatibilidade constantes do numero anterior, a parcela de terreno em que esta se implanta esteja apenas parcialmente inserida na área de aplicação do Plano e se situe em solo urbano."

Artigo 2.º
Republicação

É republicado em anexo o Regulamento do PUC.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(08) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS -** Tendo em vista a regularização de várias solicitações e situações criadas e implementadas através de empreitadas de obras públicas, nomeadamente nas obras levadas a cabo pela Polis Litoral Norte, propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento de Estacionamento de Veículos.

Capítulo I
Paragem e Estacionamento de Veículos

(...)

Artigo 6º
Estacionamento e Paragem Proibido

É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

107 - Quelha da Bonança (Chafé) – lado norte

108 - Avenida General Humberto Delgado, lado norte – linha amarela (2018/20776)

109 - Rua Guerra Junqueiro, troço compreendido entre a Avenida Capitão Gaspar de Castro e o Largo Dr. Alexandre Rodrigues, lado nascente – linha amarela (2018/20776)

110 - Alameda João Alves Cerqueira, troço compreendido entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua de Olivença, faixa norte, lado norte – linha amarela (2018/20776)

111 - Rua de Olivença, lado poente, frente ao nº. 143 – Exceto cargas e descargas, Casa Manuel Espregueira e Oliveira (2018/18568)

112 - Rua do Gontim, lado norte, frente ao nº. 72 – Exceto cargas e descargas, Hotel Fábrica do Chocolate (2018/18564)

(...)

Capítulo II

Parques e Zonas de Estacionamento

(...)

Artigo 11º

Localizações

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

(...)

b) Para automóveis pesados de passageiros, particulares ou de serviço público:

(...)

15 - Parque de estacionamento da Praia do Cabedelo – arruamento sul, lado sul – 2 lugares

(...)

d) Para automóveis ligeiros em serviço de cargas ou descargas, em locais devidamente sinalizados – afixação tempo limite para 15 minutos:

(...)

84 - Rua do Gontim, lado norte – frente ao Hotel do Chocolate RC 19/8/2015 – Eliminar (2018/18564)

(...)

92 - Rua de Olivença, lado Poente – frente ao nº 98 – exceto utentes das farmácias e exceto utentes da Casa Manuel Espregueira e Oliveira (2017/20903) RC 7/12/2017 – Eliminar (2018/18568)

(...)

95 - Rua José Espregueira, lado poente, frente à porta E – 1 lugar (2018/15439)

96 - Rua de Olivença, lado poente, frente ao nº. 98 – 1 lugar (2018/18568)

(...)

f) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:

(...)

4 - Avenida do Brasil – 2 lugares – Eliminar

(...)

106 - Parque de estacionamento da Praia de Afife – arruamento poente – 4 lugares

107 - Parque de estacionamento da Praia da Ínsua (Afife) – parque norte – arruamento poente - 2 lugares

108 - Parque de estacionamento da Praia da Ínsua (Afife) – parque sul – arruamento poente - 3 lugares

109 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque sul – arruamento norte, lado norte – 4 lugares

110 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque norte – arruamento sul, lado norte – 4 lugares

111 - Parque de estacionamento da Praia do Paçô (Carreço) – 3 lugares

112 - Parque de estacionamento da Praia de Carreço – arruamento poente, topo norte – 2 lugares

113 - Parque de estacionamento da Praia de Carreço – arruamento poente, topo sul – 2 lugares

114 - Rua da Guiné Bissau – topo norte – 2 lugares

115 - Rua da Guiné Bissau – junto do edifício de restauração – 2 lugares

116 - Rua da Guiné Bissau – topo sul – 2 lugares

117 - Parque de estacionamento da Praia do Cabedelo – arruamento norte, lado norte – 1 lugar

118 - Parque de estacionamento da Praia do Cabedelo – arruamento poente – 1 lugar

119 - Avenida do Atlântico (Chafé) – topo poente – Parque de estacionamento norte – 3 lugares

120 - Avenida do Atlântico (Chafé) – topo poente – Parque de estacionamento sul – 1 lugar

121 - Parque de estacionamento da Praia de Castelo do Neiva – 1 lugar

122 - Travessa das Louras (Santa Marta de Portuzelo), frente ao nº. 5, lado poente – 1 lugar (2018/15470)

123 - Rua de Olivença, lado poente, frente ao nº. 151 – 1 lugar (2018/18568)

g) Para entidades públicas e privadas

(...)

25 - Alameda 5 de Outubro, lado Sul – Brigada Fiscal – 3 lugares – Eliminar (2018/15264)

(...)

67 - Parque de estacionamento da Praia de Afife – arruamento poente – Autoridades – 1 lugar

68 - Parque de estacionamento da Praia de Afife – arruamento poente – Veículo de emergência – 1 lugar

69 - Parque de estacionamento da Praia da Ínsua (Afife) – parque sul – arruamento poente - Autoridades - 1 lugar

70 - Parque de estacionamento da Praia da Ínsua (Afife) – parque sul – arruamento poente – Veículo de emergência - 1 lugar

71 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque sul – arruamento norte, lado sul - Autoridades – 1 lugar

72 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque sul – arruamento norte, lado sul – Veículo de emergência – 1 lugar

73 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque sul – arruamento central – Surf Clube de Viana – 2 lugares

74 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque norte – arruamento sul, lado sul – Veículo de emergência - 1 lugar

75 - Parque de estacionamento da Praia da Arda (Afife) – parque norte – arruamento sul, lado sul – Autoridades - 1 lugar

76 - Parque de estacionamento da Praia do Paçô (Carreço) – Veículo de emergência – 1 lugar

77 - Parque de estacionamento da Praia do Paçô (Carreço) – Autoridades – 1 lugar

78 - Parque de estacionamento da Praia de Carreço- arruamento poente – Veículo de emergência – 1 lugar

79 - Parque de estacionamento da Praia de Carreço- arruamento poente – Autoridades – 1 lugar

80 - Rua da Guiné Bissau – topo norte – INEM - 1 lugar

81 - Rua da Guiné Bissau – topo norte – Autoridade Marítima - 1 lugar

82 - Parque de estacionamento da Praia do Cabedelo – arruamento poente – Autoridades - 1 lugar

83 - Parque de estacionamento da Praia do Cabedelo – arruamento sul, lado sul – Viaturas de emergência – 1 lugar

84 - Parque de estacionamento da Praia de Castelo do Neiva – Veículos de emergência -1 lugar

85 - Parque de estacionamento da Praia de Castelo do Neiva – Autoridades - 1 lugar

86 - Rua José Espregueira, lado poente, frente à porta E – Rádio Alto Minho – 1 lugar (2018/15439)

87 - Alameda 5 de Outubro, lado Sul – GNR-UCC – 3 lugares (2018/15264)

(...)

m) Para moradores

(...)

4 - Rua de Olivença, troço compreendido entre a Rua de Altamira e Alameda João Alves Cerqueira, lado poente (2017/18067)

5 - Rua de Olivença, troço compreendido entre a Rua do Marquês e Alameda João Alves Cerqueira, lado nascente (2017/18067)

(...)

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea rr) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar as transcritas alterações ao Regulamento de Estacionamento de Veículos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa,

Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(09) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUDEC, SA SUCURSAL EM PORTUGAL - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUDEC, SA SUCURSAL EM PORTUGAL - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - O Aludec, SA Sucursal em Portugal**, contribuinte fiscal n.º 980563348, é uma empresa de produção de componentes decorativos para interior e exterior de automóveis instalada no Parque Empresarial de Lanheses - 2.ª fase. No âmbito do seu processo de ampliação e consolidação pretende construir uma nova unidade industrial para a qual necessita de adquirir um novo lote de terreno (lote B3 - propriedade da Montalgrua – Representação e Aluguer de Gruas, Id.ª), com a área de 3.424,55m^2. Este lote de terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1205 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1403. Com esta aquisição a empresa promove um investimento inicial de 10.000.000,00 €, e a consequente criação de mais 70 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **21.814,39 €.** Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido

pela presente transação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ABÍLIO RODRIGUES PEIXOTO & FILHOS, SA- ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ABÍLIO RODRIGUES PEIXOTO & FILHOS, SA - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO -** A empresa **Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, SA**, instalada na Zona Industrial de Neiva – 1.ª fase, contribuinte fiscal n.º 501 578 455 pretende, no âmbito do seu processo de crescimento e consolidação, aumentar a sua capacidade logística de armazenamento e processamento de receção e expedição de mercadorias. Para tal, vai adquirir ao Município um lote de terreno com a área de 5.298,00 m^2, situado na Zona Industrial de Neiva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1313, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2080/20161221. Com esta aquisição a empresa promove um investimento total de 500.000,00 €, e a consequente criação de 10 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao

Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **12.146,00 €.** Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUMIBARROS, CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ARTIGO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ALUMIBARROS, CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ARTIGO -** A Câmara Municipal, através de

deliberação tomada em Reunião do Executivo de 5 de junho de 2017, e submetida à apreciação da Assembleia Municipal de 12 de junho do mesmo ano, aprovou a concessão do benefício de isenção total do IMT à firma Alumibarros, Caixilharia em Alumínio, Ld.ª, contribuinte fiscal número 505824680, pela transmissão do direito de propriedade de um lote de terreno com a área de 4.860,00 m^2, sito em Lugar de Reinas, Zona Industrial de Neiva – I fase, freguesia de São Romão do Neiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1487 e artigo urbano n.º 1083. Sucede que, por lapso da Firma, não foi indicado que o artigo do lote de terreno acima identificado pertencia a um prédio em regime de propriedade horizontal, não tendo referido que se tratava da fração autónoma A. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o lote de terreno objeto da isenção corresponde à **fração autónoma A** do prédio inscrito na matriz predial urbana de S. Romão de Neiva sob o artigo 1083 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1487-A- S. Romão de Neiva. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DA EUROPA SUB20 (HÓQUEI PATINS):-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DA EUROPA DE SUB 20 (HÓQUEI PATINS)** - Tendo em vista a realização do Campeonato da Europa de Sub20 (Hóquei Patins), nos dias 17 a 22 de setembro 2018,

que conta com a participação de 6 equipas nacionais, proponho que se atribua à Federação Portuguesa de Patinagem, um apoio no valor de **23.000€ (vinte e três mil euros) - compromisso nº 4.171,** necessários à sua realização (despesas alojamento, alimentação, policiamento, etc). (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) PROTOCOLO PARA A PARTICIPAÇÃO DA PORTO EDITORA NO PRÉMIO LITERÁRIO LUÍS MIGUEL ROCHA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Protocolo que seguidamente se transcreve:- "

"PROTOCOLO PARA PARTICIPAÇÃO DA PORTO EDITORA NO PRÉMIO LITERÁRIO LUÍS MIGUEL ROCHA

Considerando que o Grupo Porto Editora, através das várias empresas e chancelas que o compõem, é líder no sector da edição de conteúdos educativos bem como de várias OBRAS e Autores de referência para a Língua Portuguesa, fruto da qualidade editorial e do rigor seus produtos e serviços;

Considerando que o Grupo Porto Editora promove o desenvolvimento educacional, cultural, respeitando os princípios fundamentais da nossa sociedade e assume, no seu dia a dia, uma postura de responsabilidade social que se reflete no envolvimento com a comunidade, realizando, apoiando e patrocinando inúmeras iniciativas de carácter educativo e cultural, de âmbito nacional e internacional, nomeadamente a participação em concursos literários que promovam novas obras e novos Autores;

Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, no âmbito das suas iniciativas culturais e de dinamização da leitura e da escrita, está a organizar uma homenagem a um autor, que a sua cidade adotou, sob a forma de um Prémio literário designado de "**Prémio Literário Luís Miguel Rocha**";

Considerando, ainda, que o referido Autor Luís Miguel Rocha faz parte do espólio dos grandes Autores Portugueses que publicam através do Grupo Porto Editora, existe interesse das partes em se associarem na organização e atribuição do referido prémio nos termos do regulamento já aprovado.

é celebrado o presente protocolo de participação no **Prémio Literário Luís Miguel Rocha** entre:

Porto Editora, S.A. com sede na Rua da Restauração, nº 365, 4099-023, PORTO, registada com o NIPC nº 500 221 103, por si e em representação das várias empresas que compõem o Grupo Porto Editora, doravante designada simplesmente por Porto Editora aqui representada pelo seu administrador Vasco Fernandes Teixeira;

E

Câmara Municipal de Viana do Castelo, sedeada na Rua Passeio das Mordomas, 4904-877 Viana do Castelo, e com o contribuinte n.º 506037258, doravante designada também por CMVC e aqui representada pelo seu Presidente o Eng. José Maria Costa, no âmbito dos seus poderes, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer a colaboração/ participação da PE na atribuição do prémio literário denominado **Prémio Literário Luís Miguel Rocha** e que em todo caso seguirá as regras e procedimentos instituídos pelo Regulamento do prémio Literário aprovado a 1 de fevereiro de 2018 pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, para o qual se remete e aqui se junta como ANEXO 1.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações)

1. Nos termos dos Artigos 3º, 7º e 9º do Regulamento em ANEXO, a Porto Editora compromete-se a:
   - **a)** Indicar uma pessoa para participar no júri que se vier a constituir para deliberação e atribuição do referido Prémio;
   - **b)** Editar, através de uma das suas chancelas e nos termos referidos no regulamento ANEXO, a OBRA que vier a ser apurada como vencedora;
   - **c)** Entregar gratuitamente ao autor da OBRA vencedora, 5% (cinco porcento) de exemplares da 1ª tiragem da obra e cuja 1ª edição não dará lugar a pagamento de qualquer percentagem a título de Direitos de Autor;

d) Definir a tiragem da 1ª edição da Obra (em parceria com a CMVC) e cujo limite máximo será de 1000 (mil) exemplares.

2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo por sua vez compromete-se a:

a) Colaborar com a Porto Editora na recolha de elementos e dados do autor da Obra vencedora para outorga do pertinente Contrato de Edição;

b) Entregar ao Autor da obra vencedora o valor monetário do prémio, nos termos previstos no regulamento em ANEXO;

c) Indicar os restantes membros do júri.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e manter-se-á em vigor até que termine a referida iniciativa ou se preencham todas as condições da mesma, conforme o que ocorrer primeiro, podendo vir a ser revalidado pelas partes, se estas se voltarem a associar para atribuição de novo prémio.

CLÁUSULA QUARTA
(Aplicação)

Quaisquer dúvidas que surjam relativamente à aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo mútuo.

Feito em dois exemplares de igual conteúdo e valor assinados pelas Partes.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PINTOR JOSÉ DE BRITO E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre:

O **Município de Viana do Castelo**, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva **Nº506037258**, com sede no **Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo**, no presente ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Costa**,

O **Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo** adiante designado por "Agrupamento", pessoa coletiva n.º 600 073 360 com sede em Rua José de Brito S/N, 4925-062 Viana do Castelo, no presente ato representado pelo Diretora, **Maria Teresa Gama Marques**

E

A **Associação Tempos Brilhantes** adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva nº **510815669**, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Bruno Filipe Ferreira Alves** e pela sua Vice-Presidente **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

   a) Escola Básica de Perre, Viana do Castelo
   b) Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo
   c) Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo.
   d) Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo.
   e) Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo.
   f) Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo.

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

A) Para o 1.º e 2.º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Expressões Artísticas	120
Lúdico	Aprender a Brincar	60

B) Para o 3.º e 4.º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desporto	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Expressões Artísticas	60
Lúdico	Aprender a Brincar	60

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) Escola Básica de Perre

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	20
	2.º ano	27
	3.º ano	13
	4.º ano	26

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	20
	2.º ano	27
	3.º ano	13
	4.º ano	26

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a brincar	1.º ano	20
	2.º ano	27
	3.º ano	13
	4.º ano	26

b) Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	6
	2.º ano	13
	3.º ano	4
	4.º ano	5

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	6
	2.º ano	13
	3.º ano	4
	4.º ano	5

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a brincar	1.º ano	6
	2.º ano	13
	3.º ano	4
	4.º ano	5

c) Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	10
	2.º ano	13
	3.º ano	9
	4.º ano	10

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	10
	2.º ano	13
	3.º ano	9
	4.º ano	10

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a brincar	1.º ano	10
	2.º ano	13
	3.º ano	9
	4.º ano	10

d) Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	8
	2.º ano	8
	3.º ano	5
	4.º ano	7

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	8
	2.º ano	8
	3.º ano	5
	4.º ano	7

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a brincar	1.º ano	8
	2.º ano	8
	3.º ano	5
	4.º ano	7

e) Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	7
	2.º ano	8
	3.º ano	7
	4.º ano	11

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	7
	2.º ano	8
	3.º ano	7
	4.º ano	11

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a brincar	1.º ano	7
	2.º ano	8
	3.º ano	7
	4.º ano	11

f) Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	29
	2.º ano	25
	3.º ano	27
	4.º ano	39

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	29
	2.º ano	25
	3.º ano	27
	4.º ano	39

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a brincar	1.º ano	29
	2.º ano	25
	3.º ano	27
	4.º ano	39

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
Escola Básica de Perre, Viana do Castelo	Travessa da igreja 4925-583 Perre
Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo	Rua das Salinas 4900-807 Meadela
Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo	Lugar da Igreja 4925-344 Cardielos
Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo	Rua da estrada municipal, 526 4925-521 Nogueira
Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo	Lugar de Outeiro 4925-542 Outeiro
Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo	Rua grupo folclórico, 5 4925-179 Santa Marta de Portuzelo

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica de Perre, Viana do Castelo	Atividade Física e Desportiva -1º-2º-3º-4º	4
	Expressões Artísticas	4
	Aprender a brincar	2
Escola Básica de Portuzelo, Meadela, Viana do Castelo	Atividade Física e Desportiva	2
	Expressões Artísticas	2
	Aprender a brincar	1
Escola Básica de Igreja, Cardielos, Viana do Castelo	Atividade Física e Desportiva	2
	Expressões Artísticas	2
	Aprender a brincar	1
Escola Básica de Igreja, Nogueira, Viana do Castelo	Atividade Física e Desportiva	2
	Expressões Artísticas	2
	Aprender a brincar	1
Escola Básica de Outeiro, Além do Rio, Viana do Castelo	Atividade Física e Desportiva	4
	Expressões Artísticas	4
	Aprender a brincar	2
Escola Básica de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo	Atividade Física e Desportiva	8
	Expressões Artísticas	8
	Aprender a brincar	4

Cláusula 2.ª
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

1.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, de acordo com a planificação aprovada pelo respetivo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

1.2 Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

1.3 Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC no quando da parceria estabelecida com a entidade parceira;

1.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

2.1 Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

2.2 Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

2.3 Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

2.4 Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

2.5 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;

2.6 Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

a) Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

b) Envolvendo os coordenadores de escola no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

c) Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma, coordenadores de escola e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e o Departamento do 1.º Ciclo;

d) Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A entidade parceira compromete-se a:

a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

Cláusula 4.ª
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

   a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

   b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

   c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:-** Pela

Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre:

O **Município de Viana do Castelo**, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva **Nº506037258**, com sede no **Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo**, no presente ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Costa**,

O **Agrupamento de Escolas de Monserrate** adiante designado por "Agrupamento", pessoa coletiva nº...600073041.com sede em Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico – Viana do Castelo, no presente ato representado pelo Diretor, **Manuel António Vitorino.**

E

A **Associação Tempos Brilhantes** adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva nº **510 815 669**, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Bruno Filipe Ferreira Alves** e pela sua Vice-Presidente **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

   a) Escola Básica do 1º Ciclo de Breia de Cima - Afife
   b) Escola Básica do 1º Ciclo de Montedor - Carreço
   c) Escola Básica do 1º Ciclo do Meio - Areosa
   d) Escola Básica do 1º Ciclo da Avenida
   e) Escola Básica do 1º Ciclo de Monserrate

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

   A) Para o 1º e 2º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desporto	Atividade Física e Desportiva	180
Artístico	Expressões Artísticas	120

   B) Para o 3º e 4º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desporto	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Expressões Artísticas	60

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

A) Escola Básica do 1º/JI de Breia de Cima - Afife

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º ano	13
	2º ano	9
	3º ano	18
	4º ano	16

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1º ano	13
	2º ano	9
	3º ano	18
	4º ano	16

B) Escola Básica do 1º/JI de Montedor - Carreço

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º ano	11
	2º ano	9
	3º ano	14
	4º ano	8

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1º ano	11
	2º ano	9
	3º ano	14
	4º ano	8

C) Escola EB.1do Meio - Areosa

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º ano	21
	2º ano	16
	3º ano	19
	4º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1º ano	21
	2º ano	16
	3º ano	19
	4º ano	20

D) Escola EB.1 de Avenida

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º ano	48
	2º ano	20
	3º ano	48
	4º ano	24

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1º ano	48
	2º ano	20
	3º ano	48
	4º ano	24

E) Escola E.B.1/JI Monserrate

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º ano	32
	2º ano	39
	3º ano	39
	4º ano	46

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1º ano	32
	2º ano	39
	3º ano	39
	4º ano	46

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
Escola Básica do 1º Ciclo Breia de Cima - Afife	Escola E.B.1 De Breia de Cima - Afife Rua Pedro Homem de Melo - Afife
Escola Básica do 1º Ciclo/JI Montedor - Carreço	Escola E.B.1/JI Montedor - Carreço Av. da Igreja - Carreço
Escola E.B.1 do Meio - Areosa	Escola E.B.1 do Meio - Areosa Rua da Escola Primária - Areosa
Escola E.B.1 Avenida	Escola E.B.1 Avenida Av. Dos Combatentes da Grande Guerra - Viana do Castelo
Escola E.B.1/JI Monserrate	Escola E.B.1/JI Monserrate Rua da Escola Técnica - Viana do Castelo

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica do 1º Ciclo Breia de Cima	Atividade Física e Desportiva	7
	Expressões Artísticas	4
Escola Básica do 1º Ciclo/ JI Montedor - Carreço	Atividade Física e Desportiva	5
	Expressões Artísticas	3
Escola E.B.1 Meio - Areosa	Atividade Física e Desportiva	10
	Expressões Artísticas	6
Escola E.B.1 Avenida	Atividade Física e Desportiva	15
	Expressões Artísticas	8
Escola E.B.1/JI Monserrate	Atividade Física e Desportiva	20
	Expressões Artísticas	12

Cláusula 2.ª
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

1.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, de acordo com a planificação aprovada pelo respetivo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

1.2 Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

1.3 Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC no quadro da parceria estabelecida com a entidade parceira;

1.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

2.1 Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

2.2 Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

2.3 Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

2.4 Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

2.5 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;

2.6 Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

a) Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

b) Envolvendo os coordenadores de escola no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

c) Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma, coordenadores de escola e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e o Departamento do 1.º Ciclo;

d) Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A entidade parceira compromete-se a:

3.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

3.2 Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

3.3 Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

3.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

Cláusula 4.ª
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

a)- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b)- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

c)- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(16) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABELHEIRA E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre:

O **Município de Viana do Castelo**, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva **Nº506037258**, com sede no **Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo**, no presente ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Costa**,

O **Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo** adiante designado por "Agrupamento", pessoa coletiva n.º 600073688 com sede na Rua José Augusto Vieira – Abelheira, , 4900-444, Viana do Castelo, no presente ato representado pelo Diretor, **José Carlos Maciel Pires de Lima.**

E

A **Associação Tempos Brilhantes** adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva nº **510 815 669**, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Bruno Filipe Ferreira Alves** e pela sua Vice-Presidente **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

a) Escola Básica n.º 1 da Abelheira

b) Escola Básica do Calvário, Meadela

c) Escola Básica da Igreja, Meadela

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

A) Para o 1.º e 2.º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Expressões Artísticas	60
Línguas	EcoEnglish	60
Lúdico	Aprender a Brincar	60

B) Para o 3.º e 4.º anos:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desporto	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Expressões Artísticas	60
Tecnológico	PIB: Programação informática	60

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

a) Escola Básica do 1º Ciclo n.º 1 da Abelheira

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	45
	2.º ano	48
	3.º ano	50
	4.º ano	51

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	45
	2.º ano	48
	3.º ano	50
	4.º ano	51

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
EcoEnglish	1.º ano	45
	2.º ano	48
	3.º ano	0
	4.º ano	0

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	48
	2.º ano	48
	3.º ano	0
	4.º ano	0

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
PIB: Programação informática	1.º ano	0
	2.º ano	0
	3.º ano	50
	4.º ano	51

b) Escola Básica do Calvário, Meadela

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	21
	2.º ano	25
	3.º ano	24
	4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	20
	2.º ano	25
	3.º ano	24
	4.º ano	20

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
EcoEnglish	1.º ano	20
	2.º ano	25
	3.º ano	0
	4.º ano	0

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	20
	2.º ano	25
	3.º ano	0
	4.º ano	0

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
PIB: Programação informática	1.º ano	0
	2.º ano	0
	3.º ano	24
	4.º ano	20

c) Escola E.B. da Igreja, Meadela

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1.º ano	44
	2.º ano	52
	3.º ano	44
	4.º ano	48

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Expressões Artísticas	1.º ano	44
	2.º ano	52
	3.º ano	44
	4.º ano	48

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
EcoEnglish	1.º ano	44
	2.º ano	52
	3.º ano	0
	4.º ano	0

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Aprender a Brincar	1.º ano	44
	2.º ano	52
	3.º ano	0
	4.º ano	0

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
PIB: Programação informática	1.º ano	0
	2.º ano	0
	3.º ano	44
	4.º ano	48

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
Escola Básica n.º 1 da Abelheira	Escola Básica n.º 1 da Abelheira Rua Pintora Sara Afonso, Abelheira, 4900-444 Viana do Castelo
Escola Básica do Calvário, Meadela	Escola Básica do Calvário, Meadela Rua de Fornelos, 4900-201 Viana do Castelo.
Escola Básica da Igreja, Meadela	Escola E.B.1 da Igreja, Meadela Rua Quinta Bispo de Angola, Meadela, 4900-203 Viana do Castelo.

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica n.º 1 da Abelheira	Atividade Física e Desportiva	12
	Expressões Artísticas	8
	EcoEnglish	4
	Aprender a Brincar	4
	PIB: Programação informática	4
Escola Básica do Calvário, Meadela	Atividade Física e Desportiva	6
	Expressões Artísticas	4
	EcoEnglish	2
	Aprender a Brincar	2
	PIB: Programação informática	2
Escola Básica da Igreja, Meadela	Atividade Física e Desportiva	12
	Expressões Artísticas	8
	EcoEnglish	4
	Aprender a Brincar	4
	PIB: Programação informática	4

Cláusula 2.ª
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

1.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, de acordo com a planificação aprovada pelo respetivo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

1.2 Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

1.3 Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC no quadro da parceria com as entidades parceiras;

1.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

2.1 Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

2.2 Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

2.3 Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

2.4 Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

2.5 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;

2.6 Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

a) Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

b) Envolvendo os coordenadores de escola no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

c) Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma, coordenadores de escola e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e o Departamento do 1.º Ciclo;

d) Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A entidade parceira compromete-se a:

3.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

3.2 Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

3.3 Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

3.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

Cláusula 4.ª
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

1.O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(17) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**

BARROSELAS E ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre:

O **Município de Viana do Castelo**, adiante designada por "Entidade Promotora", pessoa coletiva **Nº506037258**, com sede no **Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo**, no presente ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Costa**,

O **Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo**, adiante designado por "Agrupamento", pessoa coletiva Nº**600074358**, com sede na **Rua do Couto, 4905-390 BARROSELAS**, no presente ato representado pela sua Diretora, **Maria Teresa da Costa Almeida**;

E

A **Associação Tempos Brilhantes** adiante designada por "Entidade Parceira", pessoa coletiva nº **510 815 669**, com sede em Quinta das Pontes, s/n 3230 – 300 Penela, no presente ato representada pelo seu presidente **Bruno Filipe Ferreira Alves** e pela sua Vice-Presidente **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

a) Escola Básica de Barroselas, Viana do Castelo
b) Escola Básica de Carvalhos, Viana do Castelo
c) Escola Básica de Mujães, Viana do Castelo
d) Escola Básica de Vila de Punhe, Viana do Castelo

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1º e 2º anos

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Atividades Lúdico Expressivas (Educ'arte)	120 minutos
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120 minutos
Científico	Ciências	60 minutos

3° e 4° anos

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Atividades Lúdico Expressivas (Educ'arte)	60 minutos
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60 minutos
Científico	Ciências	60 minutos

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

Escola Básica de Barroselas, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.° de alunos
Atividades Lúdico-Expressivas	1°	33
	2°	31
	3°	26
	4°	43
Atividade Física e Desportiva	1°	33
	2°	31
	3°	26
	4°	43
Ciências e Experiências	1°	33
	2°	31
	3°	26
	4°	43

Escola Básica de Carvalhos, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.° de alunos
Atividades Lúdico-Expressivas	1°	3
	2°	6
	3°	6
	4°	7
Atividade Física e Desportiva	1°	3
	2°	6
	3°	6
	4°	7
Ciências e Experiências	1°	3
	2°	6
	3°	6
	4°	7

Escola Básica de Mujães, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.° de alunos
Atividades Lúdico-Expressivas	1°	10
	2°	13
	3°	23
	4°	9
Atividade Física e Desportiva	1°	10
	2°	13
	3°	23
	4°	9
Ciências e Experiências	1°	10
	2°	13
	3°	23
	4°	9

Escola Básica de Vila de Punhe, Viana do Castelo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividades Lúdico-Expressivas	1º	14
	2º	15
	3º	22
	4º	11
Atividade Física e Desportiva	1º	14
	2º	15
	3º	22
	4º	11
Ciências e Experiências	1º	14
	2º	15
	3º	22
	4º	11

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Local de funcionamento
Escola Básica de Barroselas	Escola - salas de aula; campo de jogos ou pátio exterior; biblioteca; sala polivalente (onde existe)
Escola Básica de Carvalhos, Carvoeiro	
Escola Básica de Mujães	
Escola Básica de Vila de Punhe	

5. Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica de Barroselas	Atividades Lúdico Expressivas (1º e 2º Anos)	6h
	Atividades Lúdico Expressivas (3º e 4º Anos)	3h
	Atividade Física e Desportiva (1º e 2º Anos)	6h
	Atividade Física e Desportiva (3º e 4º Anos)	3h
	Ciências e Experiências (1º e 2º Anos)	3h
	Ciências e Experiências (3º e 4º Anos)	3h
Escola Básica de Carvalhos, Carvoeiro	Atividades Lúdico Expressivas (1º ao 4 Ano)	2h
	Atividade Física e Desportiva (1º ao 4 Ano)	2h
	Ciências e Experiências (1º ao 4º Ano)	1h
Escola Básica de Mujães	Atividades Lúdico Expressivas (1º e 2º Anos)	2h
	Atividades Lúdico Expressivas (3º e 4º Anos)	2h
	Atividade Física e Desportiva (1º e 2º Anos)	2h
	Atividade Física e Desportiva (3º e 4º Anos)	2h
	Ciências e Experiências (1º e 2º Anos)	1h
	Ciências e Experiências (3º e 4º Anos)	2h
Escola Básica de Vila de Punhe	Atividades Lúdico Expressivas (1º e 2º Anos)	2h
	Atividades Lúdico Expressivas (3º e 4º Anos)	2h
	Atividade Física e Desportiva (1º e 2º Anos)	2h
	Atividade Física e Desportiva (3º e 4º Anos)	2h
	Ciências e Experiências (1º e 2º Anos)	1h
	Ciências e Experiências (3º e 4º Anos)	2h

Cláusula 2.ª
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

1.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo respetivo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

1.2 Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

1.3 Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC no quadro da parceria estabelecido com a entidade parceira;

1.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

2.1 Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora *e com a Entidade Parceira*, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

2.2 Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;

2.3 Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

2.4 Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

2.5 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora e com a Entidade Parceira;

2.6 Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

a) Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;

b) Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

c) Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

d) Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A entidade parceira compromete-se a:

3.1 Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;

3.2 Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

3.3 Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

3.4 Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

Cláusula 4.ª
(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2019.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

   a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

   b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

   c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DAS ARGAS DO GEOPARQUE – 2.ª FASE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – MAIS CIÊNCIA - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PORTA DAS ARGAS DO GEOPARQUE – 2.ª FASE -** No âmbito do desenvolvimento da Porta do Geoparque das Argas e de forma a permitir um local de armazenamento permanente para os

materiais acomodados no espaço que está a ser refuncionalizado para acolher a futura Porta, vimos propor a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, para que esta instituição possa custear a construção de uma cobertura em painel *sandwish* no espaço que afetou para esse fim. O valor da intervenção é de 3.075,00€ (Compromisso financeiro n.º 2018/4180). (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(19) APOIO À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE INTERNACIONAL DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO Nº 450 DE SERRELEIS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE INTERNACIONAL AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO N.º 450 DE SERRELEIS** - O Clã Caminheiros do Agrupamento de Serreleis do Corpo Nacional de Escutas participou, de 23 de julho a 2 de agosto, na Holanda, na *Roverway* 2018, atividade internacional organizada pela *European Scout Region of the World Organisation of the Scout Movement (WOSM) e a World Association of Girl Guides and Girl Scouts (WAGGGS)*. A edição de 2018 da *Roverway*, que contou já com a sua 6.ª edição, focou no desenvolvimento pessoal dos participantes como parte do seu papel na sociedade, criando um ambiente no qual trocaram experiências, conhecimentos e ideias. Cerca de 3.000 jovens participaram nesta atividade, vindos de mais de vinte países, sendo o contingente português o maior, composto por 750 jovens. Considerando os custos significativos que esta acarreta, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Agrupamento n.º 450 de Serreleis do Corpo Nacional de Escutas (NIF 500972052), no valor de 962,53€, diferencial entre as despesas e as receitas (Compromisso Financeiro n.º 2018/4183). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(20) ATRIBUIÇAO DE TOPONIMIA – FREGUESIA DE AREOSA:-** Presente o ofício nº 88, de 26 de Julho de 2018 da Junta de Freguesia de Areosa a remeter para aprovação, proposta de atribuição de toponímia a arruamentos da referida freguesia, e que foi aprovado em 28 de junho de 2018 pela Assembleia de Freguesia de Areosa, tendo sido a este propósito apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA – FREGUESIA DE AREOSA -** A documentação anexa está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Toponímia do concelho de Viana do Castelo, pelo que proponho a aprovação do referido topónimo, com as confrontações indicadas:

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Travessa da Aldeia Velha	Rua das Casas de São Mamede	Sem saída (Terrenos particulares)

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a referida designação toponímicas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(21) RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - APOIO À ATIVIDADE REGULAR DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – MEDIDA 1 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - APOIO À ATIVIDADE REGULAR DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS - MEDIDA 1 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO -** Propõe-se uma retificação da deliberação de 2 de Agosto de 2018 "Apoio à Atividade Regular das Associações Culturais – Medida 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo", no que respeita ao objeto da mesma, em relação ao grupo A MÓ – Associação do Vale do Neiva. Assim, para Atividade Regular são 500,00€ e Atividade Pontual 200,00€ e não 450,00€ e 150,00€ como na deliberação apresentada anteriormente (Compromisso financeiro n.º 2018/4189). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(22) REVERSÃO DE BILHETEIRA – ASOCIACIÓN CULTURAL ASTURIANA "CARLOS JEANNOT" POESIA SEM FRONTEIRAS – POESÍA SIN FRONTERAS:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ASOCIACIÓN CULTURAL ASTURIANA "CARLOS JEANNOT" - POESIA SEM FRONTEIRAS – POESÍA SIN FRONTERAS - 01 DE SETEMBRO DE 2018| TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA -** A Asociacíon Cultural Asturiana " Carlos Jeannot", Plaza Primo de Rivera, 1 – Entresuelo / Puerta 21, 33001 Oviedo (Asturias) España, com o NIF G74358540, realizou no dia 01 de setembro, no Teatro Municipal, o espetáculo concerto / Recital - Poesia sem Fronteira – Poesía sin Fronteras, que contou com a presença de 249 espectadores, dos quais 30 foram convidados pela mesma. A receita de bilheteira (219 espectadores com ingresso, no valor de 5€) totalizou o valor de **1.095,00€** (mil e noventa e cinco euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter

as receitas das bilheteiras, **total de 1.095,00€** (euros) à Asociación Cultural Asturiana "Carlos Jeannot", após retenção do IVA. (Compromisso financeiro nº. 4103). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(23) APOIO AO VRL – VIANA REMADORES DO LIMA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO AO VRL - VIANA REMADORES DO LIMA -** A Associação Viana Remadores do Lima apoiou o parque de campismo do Festival Neopop em Viana do Castelo através da cedência dos balneários de Centro de Remo, assim como através do serviço prestado pelos funcionários do clube na vigilância e limpeza das instalações, durante o período de realização do referido Festival. Atendendo a que este apoio traduziu um acréscimo de qualidade nas condições oferecidas pelo parque de campismo improvisado e, consequentemente, dignificou o nome do Festival e de Viana do Castelo, propõe-se a atribuição de um apoio de 3.000,00€, para ajudar a custear as despesas decorrentes desse serviço (Compromisso Financeiro n.º 2018/4115). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(24) APOIO À CSIF PERRE/OUTEIRO - ARRAIAL GASTRONÓMICO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO AO VIII ARRAIAL GASTRONÓMICO DA CSIF DE PERRE E OUTEIRO -** As freguesias de Perre e

Outeiro, pela proximidade e identidade cultural, têm desenvolvido conjuntamente um arraial gastronómico que conta com a participação das associações das duas freguesias. Em 2018, realiza-se a VIII edição deste Arraial Gastronómico que terá lugar na freguesia de Outeiro, com a participação de 20 associações, pelo que se propõe atribuir à Junta de Freguesia de Outeiro um apoio no valor de 2.500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2018/4190). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(25) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÂO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO RJSPTP

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

b) ***Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvam apenas no seu âmbito geográfico, designadamente no que respeita aos transportes urbanos do município;***

c) A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

d) Os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

e) Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas ou partilhadas;

f) Sem prejuízo das alterações que possam vir a ocorrer, mediante os resultados obtidos do "Estudo para o Desenvolvimento de Soluções intermunicipais para a Coordenação dos Transportes";

g) Os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

h) Os outorgantes consideram necessária o estabelecimento de regras relativas à articulação, delegação e partilha de algumas competências entre as diferentes autoridades de transportes – Municípios e CIM do Alto Minho – e que a mesma se concretizará por contrato interadministrativo;

i) o Segundo Outorgante pretende delegar no Primeiro Outorgante a concretização da competência "divulgação do serviço público de transporte de passageiros."

j) Em reunião do Conselho Intermunicipal de xx de xxxx de 201x foi aprovado por unanimidade que, não obstante continuarem a ser competências originárias do Segundo Outorgante, pretende-se partilhar entre o Primeiro e Segundo Outorgante algumas competências ao abrigo da Cláusula 2ª nº 2 alínea b) do presente contrato interadministrativo;

k) Considerando que a CIM Alto Minho desenvolveu já as seguintes ações:

   k.1) Assunção de competências como autoridade de Transportes – comunicação ao IMT, I.P. e solicitação de credenciais de acesso ao portal SIGGESC;

k.2) Candidatura PAMUS Alto Minho 2020:

a) Ações de capacitação;

b) Benchmarking;

c) Workshop;

d) Seminário.

k.3) Candidatura "Integrar Alto Minho 2020" – desenvolvimento de plataforma "SIG de apoio à gestão da Rede de Transportes";

k.4) Levantamento e sistematização da informação de suporte ao planeamento, coordenação e gestão dos transportes;

k.5) Solicitação de atualização dos elementos carregados no portal SIGGESC, junto dos operadores de transporte;

k.6) Frequência de ações de capacitação, conferências e seminários, promovidos pelo IMT,I.P. e AMT, destinados às CIM's;

k.7) Reuniões de trabalho com Área Metropolitana do Porto e CIM's da região Norte e Centro;

k.8) Encontro Nacional de Autoridades Intermunicipais (Portimão e Porto);

k.9) Análise da atualização tarifária prevista para 2018, a praticar por parte dos operadores de transporte;

k.10) Candidatura "Mobilidade Urbana Sustentável Alto Minho 2020":

a) "Estudo para o Desenvolvimento de Soluções Intermunicipais para a Coordenação dos Transportes"

b) Validação da informação SIGGESC;

c) Introdução dos serviços mínimos na rede a contratualizar;

d) Atribuição de valor económico à rede de transporte público;

e) Definição de lotes para efeitos de lançamento de concurso.

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com

o CC/BI nº 07509686 2ZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém nestes ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de .... de....de 201x (...) que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90º, nº 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de ...., pessoa coletiva n.º ..., com sede na ....., neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal ....., que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de ... de ..... de 201x que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, ao abrigo do artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º, nº 2 do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Cláusula 2.ª
Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a partilha e delegação de competências do Município de xxxxxxxxxxx na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros.

2 – O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 3.ª
Objetivos estratégicos

1 - A atuação dos outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 – Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª
Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;

b) Não discriminação;

c) Estabilidade;

d) Prossecução do interesse público;

e) Continuidade da prestação do serviço público e sustentabilidade do mesmo.

CAPÍTULO II
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 5.ª
Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência de divulgação do serviço público de transporte de passageiros no que respeita à gestão do sistema de informação, com base na informação disponibilizada pelos municípios, operadores de transporte e demais agentes relevantes neste âmbito, continuando como competências originárias do Segundo Outorgante, todas as restantes ações associadas à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

2 – As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 6.ª
Fundo para o Serviço Público de Transportes

As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei 52/2015 de 9 de junho / Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro.

CAPÍTULO III
PARTILHA DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 7.ª
Planeamento e articulação do Serviço Público de Transporte de Passageiros

1 – O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante as competências de:

a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.

b) Promoção da articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

2 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 8.ª
Inquéritos à mobilidade

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 9.ª
Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.

Cláusula 10.ª
Coordenação dos regimes tarifários

1 - O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a metodologia e definição dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.

2 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante a definição da criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

3 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante o estabelecimento das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

4 – A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

CAPÍTULO IV
COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 11.ª
Deveres de Informação e cooperação

1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. – Tendo em vista a implementação do presente contrato interadministrativo, os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões periódicas com vista à concertação das competências partilhadas.

Cláusula 12.ª
Cooperação Institucional

1 – O Primeiro outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 9ª.

2- O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.

3 – O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

4 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

Cláusula 13.ª
Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;

b) Município de ..... - .....

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V
MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Cláusula 14.ª
Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato poderá ser alterado sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 – Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

3 – As Partes Outorgantes podem alterar o Contrato por mútuo acordo.

Cláusula 15.ª
Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

4 – As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

5 – As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123º n.ºs 5 a 9 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

6 – A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Capítulo VI
Disposições Finais

Cláusula 16.ª
Criação de grupo de trabalho intermunicipal

Cada outorgante designará um representante, que terá como missão/função dar seguimento aos procedimentos tendentes às competências partilhadas, nos termos do presente contrato.

Cláusula 17ª
Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 18.ª
Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.ª
Interpretação e integração de lacunas e omissões

1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.
2. No caso de impasse na implementação das competências partilhadas pelo presente contrato interadministrativo subsiste sempre a competência originária do Segundo Outorgante enquanto autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais consagrada no RJSPTP.

Cláusula 20.ª
Vigência do Contrato

1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 – O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 21.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(26) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - LEI N° 50/2018:-** No seguimento da informação prestada na ultima reunião camarária sobre o assunto em título o Presidente da Câmara informou prestou a seguinte informação:- "A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no n.º 2 do artigo 4.º que se admite a sua concretização gradual já em 2019 mediante comunicação, até 15 de setembro de 2018, à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido. Decorre do n.º 1 do mesmo artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. Sendo que os diplomas legais de âmbito setorial ainda não se encontram publicados foram as autarquias locais dispensadas da comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais a que se refere o n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conforme comunicado da DGAL, circular da ANMP e oficio do Ministério da Administração Interna. Entende-se que apenas com publicação dos referidos

diplomas sectoriais as autarquias estarão em condições de dar cumprimento ao solicitado n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, identificando a natureza e a forma em que irá ocorrer a transferência de competências, bem como a afetação dos respetivos recursos necessários à concretização das mesmas. (a) José Maria Costa.". A Vereadora Cláudia Marinho declarou sobre este assunto que a CDU não é a favor da descentralização e que também é do seu entendimento que as afirmações do Sr. Ministro não derrogam a Lei. Por seu lado a Vereadora Paula Veiga informou que o PSD é a favor da descentralização de competências. A Câmara tomou conhecimento. **(27) REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DE BAIXA TENSÃO - CONCESSÕES MUNICIPAIS:-** O Presidente da Câmara deu conhecimento do teor do oficio 2018/692/VM/ao, de 8 de Junho findo, remetido pela ERSE, sobre o assunto em titulo e que remete informação sobre o valor contabilístico do imobilizado associado à concessão municipal da rede de distribuição de eletricidade em baixa tensão. Referiu ainda que neste processo intervém o Governo, os municípios, e a ERSE em articulação com a DGEG e a ANMP, competindo aos Municípios e às entidades intermunicipais, ao abrigo do disposto no DL 31/2017 de 31/05 e RCM 5/2018 de 11/01, a aprovação da área territorial, aprovar as peças procedimentais, adjudicar e acompanhar e fiscalizar a concessão. Informou também que foi prorrogado até ao dia 17 de Setembro, o período de consulta pública lançada pela ERSE, sobre as concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão, de forma a permitir a participação através de contributos escritos dos municípios e dos órgãos que representam a sua agregação nas comunidades intermunicipais. Por ultimo, o Presidente da Câmara propôs a

aprovação da delimitação da área territorial proposta pela ERSE, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar a delimitação da área territorial respeitante ao município de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. **(28) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	010206	FORMAÇÃO	5000.00	0.00	5000.00	0.00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRAB FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	365000.00	0.00	70000.00	295000.00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	120000.00	55000.00	0.00	175000.00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	706303.40	19000.00	0.00	725303.40
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010201	PROCESSO ELEITORAL	50000.00	0.00	50000.00	0.00
	0405010208	OUTROS	1339152.85	0.00	500.00	1338652.85
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	1102	DIVERSAS				
	110201	RESTITUIÇÕES	37000.00	0.00	37000.00	0.00
	110299	OUTRAS	105000.00	0.00	51000.00	54000.00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	010206	FORMAÇÃO	5000.00	0.00	5000.00	0.00
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	10000.00	0.00	6000.00	4000.00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME. CONTRATO TRAB FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	310000.00	0.00	40000.00	270000.00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	50000.00	15000.00	0.00	65000.00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1000.00	0.00	500.00	500.00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070110	EQUIPAMENTO BASICO				
	07011002	OUTRO	26500.00	0.00	1000.00	25500.00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA				
	01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	239000.00	0.00	6000.00	233000.00
	0102	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	100.00	15800.00	0.00	15900.00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				

	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME. CONTRATO TRAB FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	720000,00	0,00	80000,00	640000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	420000,00	160000,00	0,00	580000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	96000,00	0,00	44800,00	51200,00
	020121	OUTROS BENS	310199,52	0,00	0,00	310199,52
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	25000,00	0,00	17000,00	8000,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	458000,00	7000,00	0,00	465000,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	83000,00	0,00	1000,00	82000,00
	020217	PUBLICIDADE	147000,00	6000,00	0,00	153000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1450701,53	0,00	73000,00	1377701,53
	020225	OUTROS SERVIÇOS	3170002,92	135000,00	0,00	3305002,92
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	389600,00	161500,00	0,00	551100,00
	04070102	FINS DESPORTIVOS	1625600,00	44000,00	0,00	1669600,00
	04070104	FINS SOCIAIS	660600,00	1000,00	0,00	661600,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010305	ESCOLAS	3397928,26	0,00	2000,00	3395928,26
	070110	EQUIPAMENTO BASICO				
	07011002	OUTRO	399600,00	4000,00	0,00	403600,00
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA				
	01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	31000,00	6000,00	0,00	37000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRAB FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	350000,00	0,00	60000,00	290000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	74000,00	20000,00	0,00	94000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	500,00	500,00	0,00	1000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	8000,00	0,00	5000,00	3000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1218350,00	5000,00	0,00	1223350,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	628705,38	0,00	5000,00	623705,38
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	71000,00	0,00	21000,00	50000,00
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS				
	07011509	OUTROS INVESTIMENTOS	9000,00	21000,00	0,00	30000,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGIME CONTRATO TRAB FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	240000,00	0,00	6000,00	234000,00
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	85000,00	22000,00	0,00	107000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				
	02020101	ELETRICIDADE	3443000,00	32000,00	0,00	3475000,00
	020219	ASSISTENCIA TECNICA	30000,00	0,00	10000,00	20000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	12000,00	0,00	5000,00	7000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS	50000,00	0,00	50000,00	0,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	1797000,00	22000,00	0,00	1819000,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010409	SINALIZAÇÃO E TRANSITO	192500,00	1500,00	0,00	194000,00
	0703	BENS DE DOMINIO PUBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030308	VIAÇÃO RURAL				
	0703030802	REDE VIARIA MUNICIPAL - OBRAS	1091488,15	0,00	1500,00	1089988,15
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	080101	PUBLICAS				
	08010102	OUTRAS	160000,00	0,00	100000,00	60000,00
		TOTAL	26213832,01	753300,00	753300,00	26213832,01
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		704800,00	534800,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		48500,00	218500,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(29) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara que seguidamente se indicam:- ⇨ O proferido em 4 de Setembro corrente pelo qual aprovou a proposta do júri contida no relatório final do processo 413/2018 (Serviço de Fornecimento de eletricidade em baixa tensão normal) de não adjudicação nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e consequente revogação da decisão de contratar nos termos do artigo 80º do CCP. ⇨ O proferido em 4 de Setembro corrente pelo qual e relativamente ao concurso publico com publicidade internacional para a aquisição do serviço de fornecimento de eletricidade (processo 464/2018) tomou as seguintes decisões:- ⇨Aprovou a repartição de encargos estimada com um encargo global de 4.800.00€+IVA; ⇨ Aprovou o inicio do procedimento por concurso publico com publicidade internacional, bem como o respetivo programa do procedimento, caderno de encargos e a minuta do anuncio. ⇨Designou o júri do procedimento, com delegação no mesmo da competência para prestar esclarecimento; ⇨ Designou o gestor do contrato; ⇨ Delegou na Secção de Aprovisionamento a submissão dos documentos na plataforma e respetiva assinatura digital qualificada bem como a competência para as comunicações e notificações. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor

Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(30) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- ANTÓNIO PASSOS – Referiu-se ao edifício antigo dos bombeiros municipais referindo que o mesmo se encontra muito danificado, existindo a possibilidade de ter que se criar um perímetro de segurança. O Presidente da Câmara informou que o edifício é propriedade de privados, mas que vai averiguar a situação. Seguidamente questionou de quem é a responsabilidade da limpeza da ciclovia tendo o Presidente da Câmara informado que a ciclovia é da Polis Litoral sendo a limpeza da responsabilidade da autarquia. De seguida, referiu ao protocolo de limpeza de praia dizendo que se deslocou aos serviços da Junta de Freguesia e que os seus funcionários informaram que não tem conhecimento do mesmo. O Presidente da Câmara informou que existe um protocolo celebrado todos os anos com as freguesias e que envolve a limpeza manual e mecânica das praias. Face ao esclarecimento o munícipe solicitou que fosse realizada a recolha de lixo em Carreço uma vez que está pronto a ser recolhido. PIRES VIANA – Referiu-se a lei 50/2018 de transferência de competências para as autarquias locais dizendo que a limitação de mandatos não tem sentido e que deveria ser estendida aos deputados da Assembleia da República. Relativamente à organização das freguesias disse esperar pelos critérios para aplicação no concelho de Viana do Castelo. Congratulou-se com a qualidade do espólio existente no museu de artes decorativas nomeadamente a exposição "Azulejos hispano-mouriscos" referindo que teme que a tragédia que aconteceu no

Rio de Janeiro possa acontecer nos museus de Viana. De seguida aludiu à ciclovia do Cais Novo/Cabedelo chamando a atenção para a falta de limpeza e arranjo do espaço abrangente. O Presidente da Câmara informou que o referido espaço é jurisdição da área portuária. Referiu que a intervenção e arranjo da envolvente do navio Gil Eannes peca por tardia solicitando a atribuição nome Vasco da Gama a um espaço condigno. MANUEL SEBASTIÃO RODRIGUES – Distribuiu pelo Executivo copia de uma exposição sobre a criação, em Carreço, de um parque de descanso para os peregrinos de Santiago de Compostela. O Presidente da Câmara informou que este tipo de intervenção é da competência da Junta de Freguesia pois é na sua área de jurisdição, mas que irá fazer chegar ao Presidente da Junta o documento que entregou. JOÃO ALVES – Lamentou-se pelo facto de que solicitou há 25 dias a marcação de uma reunião com o Sr. Vereador do Trânsito não tendo até ao momento qualquer resposta. Informou que é morador na Rua do Vilarinho e tem recebido multas por aceder à sua habitação. O Presidente da Câmara informou que o último mês coincidiu com um período de festividades e férias pelo que não é possível marcar as reuniões num período tão rápido como desejável. MARIA ALVES – Representa os pais dos alunos do jardim de infância de Deão, que este ano teve a matrícula de 18 crianças questionando sobre a razão pela qual o jardim foi encerrado e as crianças deslocadas para Santa Maria de Geraz, com todos os inconvenientes daí resultantes tendo em atenção que o jardim de infância de Deão reúne melhores condições do que o de Santa Maria, motivo pelo qual os encarregados de educação não se podem conformar com tal medida imposta pela Autarquia. HÉLDER COSTA, de Deão que fez reforçou o que foi dito por Maria Alves e solicitou que o Executivo

tivesse toda a atenção para esta situação. A Vereadora Maria José Guerreiro informou que houve uma reunião com representantes dos pais e encarregados de educação de Deão tendo sido acordado de forma consensual que a escola do 1º Ciclo seria mantida em funcionamento, mas que os meninos do pré-escolar seriam deslocados para Sta. Maria Geraz. ISABEL ARAÚJO - Referiu que nas reuniões camarárias realizadas em 18 de Julho, 2 e 14 de Agosto fez intervenções no período do público e que ao consultar as actas publicadas no site constatou que o teor das suas intervenções não espelham tudo o que referiu e as respostas que lhe foram dadas pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Luís Nobre nomeadamente sobre o facto de não se ter referido à obra do Pingo Doce mas à construção de um muro que irá impedir o acesso à sua residência bem como que na reunião de 14 de Agosto o Sr. Presidente informou que se iria inteirar da situação e dar-lhe-ia uma resposta mais tarde. **(31) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.